



Relatório de Monitorização FAM

1.º Trimestre 2024

Índice Geral

Índice Geral	3
Índice de tabelas.....	4
1. Enquadramento.....	5
1.1. Enquadramento geral	5
1.2. Primeira Revisão ao Plano de Ajustamento Municipal (PAM)	6
2. Reequilíbrio Orçamental.....	7
2.1. Receita.....	8
2.1. Despesa.....	16
3. Plano de Reestruturação da Dívida.....	23
4. Assistência Financeira	25



Índice de tabelas

Tabela 1 – Resumo geral da aferição do In/Cumprimento dos objetivos da receita do PAM.....	8
Tabela 2 – Aferição do In/Cumprimento da participação fixa no IRS no PAM (1.º trimestre 2024).....	9
Tabela 3 – Aferição do In/Cumprimento da Derrama no PAM (1.º trimestre 2024).....	10
Tabela 4 – Aferição do In/Cumprimento do Imposto Municipal sobre Imóveis no PAM (1.º trimestre 2024)	11
Tabela 5 – Aferição do In/Cumprimento da venda de bens e serviços correntes no PAM (1.º trimestre 2024).....	12
Tabela 6 – Aferição do In/Cumprimento de imposto indiretos, taxas, multas e outras penalizações e venda de bens e serviços correntes no PAM (1.º trimestre 2024)	13
Tabela 7 – Aferição do In/Cumprimento de rendimentos de propriedade no PAM (1.º trimestre 2024)	14
Tabela 8 – Aferição do In/Cumprimento de venda de bens de investimento no PAM (1.º trimestre 2024)	15
Tabela 9 – Resumo geral da aferição do In/Cumprimento dos objetivos da despesa do PAM	16
Tabela 10 – Aferição do In/Cumprimento das despesas com pessoal no PAM (1.º trimestre 2024) ...	17
Tabela 11 – Aferição do In/Cumprimento das despesas de abonos variáveis ou eventuais no PAM (1.º trimestre 2024).....	18
Tabela 12 – Aferição do In/Cumprimento do número de trabalhadores no PAM (2019).....	18
Tabela 13 – Aferição do In/Cumprimento de horas extraordinárias no PAM (1.º trimestre 2024)	19
Tabela 14 - Aferição do In/Cumprimento da aquisição de bens de capital no PAM (1.º trimestre 2024)	20
Tabela 15 - Medidas de Consolidação Orçamental (Receita)	27
Tabela 16 - Medidas de Consolidação Orçamental (Despesa)	28
Tabela 17 - Limites quantitativos da Receita (1.º trimestre de 2024).....	29
Tabela 18 - Limites quantitativos da Despesa (1.º trimestre de 2024).....	30
Tabela 19 - Análise do Stock e Sustentabilidade da dívida (1.º trimestre de 2024).....	32



1. Enquadramento

1.1. Enquadramento geral

O Município de Fornos de Algodres encontra-se numa situação de rutura financeira desde 30 de setembro de 2008, o que originou que em 17 de setembro de 2009 fosse publicado em Diário da República o seu Plano de Reequilíbrio Financeiro. Por sua vez, no dia 21 de janeiro de 2010, foi deliberado por unanimidade, em Assembleia Municipal, a concessão de autorização para contratação do empréstimo a médio e longo prazo, até ao limite de 35.000.000,00€, no âmbito desse mesmo Plano de Reequilíbrio Financeiro.

A Lei 53/2014 de 25 agosto, que aprova o regime jurídico da recuperação financeira municipal (FAM), tem como objetivo estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permitam ao Município atingir e respeitar o limite da dívida total previsto no artigo 52.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.

Nos termos do artigo 61.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 69/2014, de 16 de julho, sempre que o Município se encontre em situação de rutura financeira, tem de aderir ao procedimento de recuperação financeira municipal e recorrer ao FAM.

Pelo que, a 23 de setembro de 2014 a Câmara Municipal de Fornos de Algodres reuniu ordinariamente, deliberando por unanimidade reconhecer a situação de rutura financeira e aceder ao FAM, em virtude das medidas aprovadas no Plano de Reequilíbrio Financeiro, se demonstrarem insuficientes para resolver a situação financeira da Autarquia.

Conforme disposto no artigo 29.º da Lei 53/2014 de 25 de agosto, n.º 1, “Os municípios prestam trimestralmente à DGAL, através do Sistema Integrado de Informação da Administração Local, a informação necessária à monitorização do PAM, a qual é efetuada de acordo com a estrutura definida pela direção executiva “e n.º 2 “*A Informação relativa ao segundo e ao quarto trimestre e cada ano é acompanhada de certificação do auditor externo do Município, devendo incidir nomeadamente sobre o grau de cumprimento dos objetivos do PAM.*”

Informa o artigo 9.º da Lei 53/2014, alínea d, que versa sobre as Competências da direção executiva, que a mesma deverá “Monitorizar a execução dos PAMs”.



Assim, no sentido de ser prestada a devida informação respeitante á execução do Programa de Ajustamento Municipal de Fornos de Algodres, é elaborado o presente relatório, sintetizando a mesma pelas três áreas de atuação:

1. Reequilíbrio Orçamental;
2. Plano de reestruturação da dívida;
3. Assistência Financeira.

1.2. Primeira Revisão ao Plano de Ajustamento Municipal (PAM)

O Município solicitou à Direção Executiva do FAM a 20 de outubro de 2020, a abertura formal do processo de revisão ordinária do PAM, tendo apresentado a versão final bem como os fundamentos inerentes à proposta de revisão do PAM a 26 de novembro do mesmo ano.

A principal proposta de revisão do PAM incidiu sobre a redução da taxa de imposto municipal sobre imóveis (IMI), de forma gradual entre 2021 e 2027, fixando-se a partir deste último ano uma taxa de 0,41%, a par da salvaguarda da sustentabilidade financeira do Município.

Uma outra medida não menos importante foi a de uma política de contratação de pessoal assente na entrada de um novo funcionário por cada colaborador que se aposente.

A Direção Executiva do FAM deliberou aprovar a proposta de revisão ao PAM do Município de Fornos de Algodres no dia 17 de dezembro de 2020 e adenda ao contrato, ao abrigo do artigo 33.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto na sua atual redação.

A mesma proposta foi aprovada pelo Órgão Executivo no dia 22 de dezembro de 2020 e pelo Órgão Deliberativo a 30 de dezembro de 2020.



2. Reequilíbrio Orçamental

Conforme artigo 34º da Lei 53/2014 de 25 de agosto, que define o objetivo do mesmo, as medidas de reequilíbrio orçamental constantes do PAM visam a racionalização da despesa e a maximização da receita municipal, bem como a otimização da gestão do seu património.

Para cumprimento deste objetivo principal foram definidas várias medidas acordadas entre o Município e o FAM nomeadamente os limites quantitativos trimestrais da execução orçamental da receita e da realização de despesas, assim como as medidas de consolidação orçamental, incluindo os impactos previstos e os respetivos prazos vigência do PAM.

No presente ponto, detalha-se a execução de cada uma das medidas no período em apreço, quer ao nível da receita quer ao nível da despesa.

Assim, conforme clausulado no Contrato PAM, o qual contempla todas as medidas de reequilíbrio orçamental contratualizadas, **apresentamos a execução do 1º trimestre de 2024.**



2.1. Receita¹

No que respeita às medidas de reequilíbrio orçamental da **receita** previsto no PAM em vigor, o Município de Fornos de Algodres tem efetuado uma monitorização trimestral, comparando a receita real à prevista no contrato PAM.

Assim são apresentadas na tabela seguinte as classificações orçamentais agregadas da aferição do In/Cumprimento da receita municipal, referente ao **1.º trimestre de 2024**. Realçar que a receita considerada nos cálculos seguintes é a “receita cobrada bruta”, de acordo com as recomendações da IGF.

Tabela 1 – Resumo geral da aferição do In/Cumprimento dos objetivos da receita do PAM²

(Un.: euro)

RECEITA		1.º TRIM 2024					Conclusão
Capítulo (1)	Designação (2)	OM em vigor 2024 Valor (3)	PAM_FAM Valor (4)	Executado Valor (5)	Variação Valor (6)=(5)-(4)	% (7)=(5)/(4)	
01	Impostos diretos	209 377	164 249	47 498	-116 751	28,9%	
02	Impostos indiretos	652	960	313	-648	32,6%	
04	Taxas, multas e outras penalidades	32 426	30 404	25 401	-5 003	83,5%	
05	Rendimento de propriedade	59 677	57 183	6 853	-50 330	12,0%	
06	Transferências correntes	1 587 548	1 332 580	1 623 580	291 000	121,8%	
07	Venda de bens e serviços correntes	219 581	112 262	97 721	-14 540	87,0%	
08	Outras receitas correntes	31 351	23 488	31 759	8 271	135,2%	
Receitas Correntes		2 140 611	1 721 125	1 833 125	111 999	106,5%	
09	Venda de bens de investimento	25	612	0	-612	0,0%	
10	Transferências de capital	929 326	118 691	741 542	622 851	624,8%	
11	Ativos financeiros	0	0	0	0		
12	Passivos financeiros	25	26	0	-26	0,0%	
13	Outras receitas de capital	25	0	0	0		
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	25	1 071	1 356	285	126,6%	
Receitas de Capital		929 426	120 400	742 898	622 498	617,0%	
Total da Receita		3 070 037	1 841 525	2 576 023	734 498	139,9%	Cumprida

Fonte: Elaboração Própria

No **1.º trimestre de 2024**, o Município de Fornos de Algodres **superou**, numa ótica global e em termos absolutos, **o objetivo previsto no PAM para a receita municipal**, com um desvio de 734.498€, correspondente ao uma percentagem igual a 140%.

¹ De acordo com a recomendação do relatório n.º 2020/119 de dezembro de 2020 da IGF, foi considerada a receita cobrada bruta (Anexo 4 (fls. 7))

² Cumpre ou supera o objetivo caso a variação seja nula ou positiva e a percentagem igual ou superior a 100%.



De forma a detalharmos em pormenor os resultados e as medidas inscritas no PAM, de seguida são apresentadas as medidas individualmente, bem como os resultados obtidos.

1 – O Município compromete-se a manter a participação variável no IRS à taxa máxima, pelo prazo de vigência do PAM.

Foi apresentada a proposta para a participação fixa no IRS a cobrar em 2024, em 5%, que foi aprovada em reunião de [Câmara Ordinária no dia 30 de novembro de 2023](#), e em [Assembleia Municipal no dia 29 de dezembro de 2023](#).

Tabela 2 – Aferição do In/Cumprimento da participação fixa no IRS no PAM (1.º trimestre 2024)

(Un.: euro)

Capítulo (1)	Receita Designação (2)	OM em vigor 2024 Valor (3)	PAM_FAM Valor (4)	1.º TRIM 2024		
				Executado Valor (5)	Variação Valor (6)=(5)-(4)	% (7)=(5)/(4)
06030103	Participação Fixa do IRS	31 745	25 299	31 743	6 444	125,47%
Total		31 745	25 299	31 743	6 444	125,47%

Fonte: Elaboração Própria

Em termos acumulados a participação fixa no IRS arrecadada no 1.º trimestre de 2024 foi igual a **31.743€**, correspondendo a 125%, aproximadamente, do valor previsto no PAM.

2 – O Município compromete-se a manter a taxa máxima de derrama, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, pelo prazo de vigência do PAM.

Foi apresentada a proposta para a taxa de derrama a cobrar em 2024, no limite máximo de 1,5%, que foi aprovada em reunião de [Câmara Ordinária no dia 30 de novembro de 2023](#), e em [Assembleia Municipal no dia 29 de dezembro de 2023](#).

Na tabela seguinte é apresentada a classificação orçamental da aferição do In/Cumprimento da derrama no PAM, para o 1.º trimestre de 2024.



Tabela 3 – Aferição do In/Cumprimento da Derrama no PAM (1.º trimestre 2024)

(Un.: euro)

Capítulo (1)	Receita Designação (2)	OM em vigor 2024 Valor (3)	PAM_FAM Valor (4)	1.º TRIM 2024		
				Executado Valor (5)	Varição Valor (6)=(5)-(4)	% (7)=(6)/(4)
010205	Derrama	11 965	6 825	1 487	-5 339	21,78%
Total		11 965	6 825	1 487	-5 339	21,78%

Fonte: Elaboração Própria

Em termos acumulados a derrama arrecadada no 1.º trimestre de 2024 foi igual a **1.487€**, correspondendo a uma diminuição de 22%, aproximadamente, do valor previsto no PAM.

3 - O MUNICÍPIO, pode deliberar a aplicação de uma taxa do Imposto Municipal sobre imóveis (IMI) divergente da máxima em vigor, de modo gradual, nos seguintes termos:

- ✓ Taxa a aplicar em 2021 e 2022 – **0,43**;
- ✓ Taxa a aplicar em 2023 e 2024 – **0,42**;
- ✓ Taxa a aplicar em 2025 e 2026 – **0,41**;
- ✓ Taxa a aplicar de 2027 em diante – **0,41**.

No dia 22 de dezembro de 2020 foi aprovado em reunião de câmara a 1.ª Revisão ao PAM e aprovado pelo Órgão Deliberativo a 30 de dezembro de 2020, que autorizou a possibilidade de descida da taxa de IMI de 0,45% para 0,42% nos anos 2023 e 2024, revogando assim a anterior deliberação.

No seguimento da decisão descrita anteriormente, foi apresentada a proposta para a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a cobrar em 2023, no limite máximo (0,42%), que foi aprovada em reunião de [Câmara Ordinária no dia 30 de novembro de 2023](#), e em [Assembleia Municipal no dia 29 de dezembro de 2023](#).

Na tabela seguinte é apresentada a classificação orçamental da aferição do In/Cumprimento do Imposto Municipal sobre Imóveis no PAM, para o 1.º trimestre de 2024.



Tabela 4 – Aferição do In/Cumprimento do Imposto Municipal sobre Imóveis no PAM (1.º trimestre 2024)

(Un.: euro)

Capítulo (1)	Receita Designação (2)	OM em vigor 2024 Valor (3)	PAM_FAM Valor (4)	1.º TRIM 2024		
				Executado Valor (5)	Varição Valor (6)=(5)-(4)	% (7)=(5)/(4)
010202	Imposto municipal sobre imóveis	130 638	116 633	21 075	-95 559	18,07%
Total		130 638	116 633	21 075	-95 559	18,07%

Em termos acumulados o IMI arrecadado no 1.º trimestre de 2024 foi igual a **21.075€**, correspondendo a uma diminuição de 18%, aproximadamente, do valor previsto no PAM. A receita do IMI dará entrada no 2.º semestre de 2024.

4 – O Município compromete-se a não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos nos termos e para os efeitos legalmente previstos, no que se refere à taxa de IMI e de derrama, pelo prazo de vigência do PAM.

O Município cumpriu com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, considerando que foram tomadas as devidas deliberações pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal em 2023 para aplicação em 2024 das taxas máximas, previstas no Código do Imposto Municipal de Imóveis (CIMI) e na proposta de Orçamento de Estado (OE) para 2024, não sendo aplicado nenhum fator minorativo.

4.A - O Município compromete-se a implementar, até ao final de 2022 um Regulamento Municipal de Identificação de Imóveis Devolutos para aplicação de majoração da Taxa de IMI.

O Município cumpriu com a presente medida, tendo o regulamento sido aprovado em reunião de câmara no dia 25 de agosto de 2022 e em Assembleia Municipal no dia 19 de dezembro de 2022. O documento pode ser consultado no seguinte link: https://www.cm-fornosdealgodres.pt/wp-content/uploads/2023/04/Reg.CMFA_72.01-Regulamento-Adicional-IMI.pdf



5 – O Município compromete-se a revogar benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja de competência do município, bem como a abster-se quanto à concessão de benefícios durante o prazo de vigência do PAM.

O Município cumpriu com a medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, considerando que, no presente exercício, não foram atribuídos benefícios fiscais, nem aplicadas isenções de taxas em vigor.

6- O Município compromete-se a incorporar nos preços a cobrar pelo Município nos setores do saneamento, água e resíduos as recomendações da entidade reguladora daqueles setores, pelo prazo de vigência do PAM.

Na tabela seguinte são apresentadas as classificações orçamentais para a aferição do In/Cumprimento da venda de bens e serviços correntes, para o 1.º trimestre de 2024.

Tabela 5 – Aferição do In/Cumprimento da venda de bens e serviços correntes no PAM (1.º trimestre 2024)

(Un.: euro)

Capítulo (1)	Receita Designação (2)	OM em vigor 2024 Valor (3)	PAM_FAM Valor (4)	1.º TRIM 2024		
				Executado Valor (5)	Variação Valor (6)=(5)-(4)	% (7)=(5)/(4)
0701	Venda de bens	62 661	112 262	40 385	-71 876	35,97%
0703	Rendas	1 243		0		
Total		63 904	112 262	40 385	-71 876	35,97%

Fonte: Elaboração Própria

Em termos acumulados a venda de bens e serviços correntes arrecadados no 1.º trimestre de 2024 foi igual a **40.385€**, correspondendo a 36%, aproximadamente, do valor previsto no PAM.

Realçamos, por exemplo, a venda de bens de mercadorias que teve um montante igual a 39.488€, bem como a venda de serviços de saneamento, com um montante igual a 26.023€, e os resíduos sólidos urbanos, com um montante igual a 21.988€.



7 – Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, com prazo de conclusão até 2022.

Na tabela seguinte são apresentadas as classificações orçamentais para a aferição do In/Cumprimento de imposto indiretos, taxas, multas e outras penalizações e venda de bens e serviços correntes, para o **1.º trimestre de 2024**.

Tabela 6 – Aferição do In/Cumprimento de imposto indiretos, taxas, multas e outras penalizações e venda de bens e serviços correntes no PAM (1.º trimestre 2024)

(Un.: euro)

Capítulo (1)	Designação (2)	OM em vigor 2024 Valor (3)	PAM_FAM Valor (4)	1.º TRIM 2024			Variação Valor (6)=(5)-(4)	%
				Executado Valor (5)				
02	Impostos indiretos	652	960	313			-648	32,57%
04	Taxas, multas e outras penalidades	32 426	30 404	25 401			-5 003	83,55%
07	Venda de bens e serviços correntes	219 581	112 262	97 721			-14 540	87,05%
Total		252 659	143 626	123 435			-20 191	85,94%

Fonte: Elaboração Própria

Em termos acumulados de imposto indiretos, taxas, multas e outras penalizações e venda de bens e serviços correntes arrecadado no 1.º trimestre de 2024 foi igual a **123.435€**, correspondendo a 86%, aproximadamente, do valor previsto no PAM.

7.A – O Município compromete-se, até ao final de 2022, a afetar um colaborador ou recorrer à contratação de uma entidade externa para assegurar a arrecadação de receita em resultado de fiscalizações do município, ao nível de multas e penalidades, pelo não cumprimento das diretivas municipais

Até ao **1º trimestre de 2024** o Município, em todos os processos enquadrados na presente medida o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres afetou, por processo, um colaborador para assegurar a arrecadação de receita, provenientes de diversas fiscalizações.



8 – O Município compromete-se a atualizar anualmente o regulamento e respetiva tabela municipal de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente, pelo prazo de vigência do PAM.

Foi apresentada a proposta para a atualização das taxas municipais, de acordo com taxa de inflação verificada nos últimos 12 meses, que foi aprovada em reunião de [Câmara Ordinária no dia 30 de novembro de 2023](#), e em [Assembleia Municipal no dia 29 de dezembro de 2023](#).

9 – O Município compromete-se a dinamizar espaços e equipamentos municipais com entidades externas ao Município, tendo como prazo de conclusão o final do exercício de 2022.

Na tabela seguinte são apresentadas as classificações orçamentais para a aferição do In/Cumprimento de rendimentos de propriedade, relativos ao 1.º trimestre de 2024.

Tabela 7 – Aferição do In/Cumprimento de rendimentos de propriedade no PAM (1.º trimestre 2024)

(Un.: euro)

Capítulo (1)	Receita Designação (2)	OM em vigor 2024 Valor (3)	PAM_FAM Valor (4)	1.º TRIM 2024		
				Executado Valor (5)	Varição Valor (6)=(5)-(4)	% (7)=(5)/(4)
05	Rendimento de propriedade	59 677	57 183	6 853	-50 330	11,98%
	Total	59 677	57 183	6 853	-50 330	11,98%

Fonte: Elaboração Própria

Em termos acumulados os rendimentos de propriedade arrecadados no 1.º trimestre de 2024 foram iguais a **6.853€**, correspondendo a 12%, aproximadamente, do valor previsto no PAM. As receitas entram nas contas no próximo trimestre.

10 – O Município compromete-se a utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente a que decorrer da venda de bens de investimento.

Na tabela seguinte são apresentadas as classificações orçamentais para a aferição do In/Cumprimento de venda de bens de investimento, referente ao 1.º trimestre de 2024.



Tabela 8 – Aferição do In/Cumprimento de venda de bens de investimento no PAM (1.º trimestre 2024)

(Un.: euro)

Capítulo (1)	Receita Designação (2)	OM em vigor 2024 Valor (3)	PAM_FAM Valor (4)	1.º TRIM 2024		
				Executado Valor (5)	Variação Valor (6)=(5)-(4)	% (7)=(5)/(4)
09	Venda de bens de investimento	25	612	0	-612	0,00%
Total		25	612	0	-612	0,00%

Fonte: Elaboração Própria

Em termos acumulados a venda de bens de investimentos arrecadados no 1.º trimestre de 2024 foi igual a **0.00€**, correspondendo a 0%, aproximadamente, do valor previsto no PAM.

11 – O Município compromete-se a efetuar as comunicações legalmente necessárias e previstas na lei e nos termos e para os efeitos previstos no número acima, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira, devendo informar o FAM, das mesmas ao abrigo da monitorização do PAM.

O Município cumpriu com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, dado que as comunicações estão a ser reportadas atempadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira, nomeadamente no que respeita à fixação das taxas de IMI, Derrama, Participação variável no IRS e às operadoras de telecomunicações no que respeita à Taxa Municipal de Direitos de Passagem.



2.1. Despesa

No que respeita às medidas de reequilíbrio orçamental da **despesa** previsto no PAM em vigor, o Município de Fornos de Algodres tem efetuado uma monitorização trimestral, comparando a receita real à prevista no contrato PAM.

Assim são apresentadas na tabela seguinte as classificações orçamentais agregadas da aferição do In/Cumprimento da despesa municipal, referente **ao 1.º trimestre de 2024**.

Tabela 9 – Resumo geral da aferição do In/Cumprimento dos objetivos da despesa do PAM ³

(Un.: euro)

Capítulo (1)	DESPESA Designação (2)	OM em vigor 2024 Valor (3)	PAM_FAM Valor (4)	1.º TRIM 2024 Executado Valor (5)	Variação		Conclusão (8)
					Valor (6)=(5)-(4)	% (7)=(5)/(4)	
01	Despesas com pessoal	811 596	669 345	637 928	-31 416	95,3%	
02	Aquisição de bens e serviços	830 867	462 564	583 413	120 849	126,1%	
03	Juros e outros encargos	63 132	113 011	71 019	-41 992	62,8%	
04	Transferências correntes	234 450	90 910	133 164	42 254	146,5%	
05	Subsídios	0	0	0	0		
06	Outras despesas correntes	17 141	5 362	20 685	15 323	385,8%	
Total da Despesas Corrente		1 957 187	1 341 192	1 446 209	105 018	107,8%	
07	Aquisição de bens de capital	964 795	225 107	190 373	-34 734	84,6%	
09	Ativos financeiros	0	8 741	0	-8 741	0,0%	
10	Passivos financeiros	176 490	171 060	176 788	5 728	103,3%	
08	Transferências de capital	0	4 675	0	-4 675	0,0%	
11	Outras despesas de capital	0	0	0	0		
Total da Despesa de Capital		1 141 285	409 583	367 161	-42 422	89,6%	
Total da Despesa		3 098 472	1 750 775	1 813 370	62 595	103,6%	Incumprida

Fonte: Elaboração Própria

No **1.º trimestre de 2024**, o Município de Fornos de Algodres **não superou**, numa ótica global e em termos absolutos, **o objetivo previsto no PAM para a despesa municipal**, com uma variação de 62.595€, correspondente ao uma percentagem igual a 104% (aproximadamente).

De forma a detalharmos em pormenor os resultados e as medidas inscritas no PAM, de seguida são apresentadas as medidas individualmente, bem como os resultados obtidos.

³ Cumpre ou supera o objetivo caso a variação seja nula ou negativa e a percentagem igual ou inferior a 100%.



12 – O Município compromete-se a racionalizar a despesa realizada com pessoal até 2019, comprometendo-se a partir daí a não aumentar a despesa realizada com pessoal, pelo prazo de vigência do PAM, a um ritmo superior á taxa de inflação.

Na tabela seguinte é apresentada a classificação agregada para a aferição do In/Cumprimento das despesas com pessoal, referente ao **1.º trimestre de 2024**.

Tabela 10 – Aferição do In/Cumprimento das despesas com pessoal no PAM (1.º trimestre 2024)

(Un.: euro)

Capítulo (1)	Despesa Designação (2)	OM em vigor 2024 Valor (3)	PAM_FAM Valor (4)	1.º TRIM 2024		
				Executado Valor (5)	Variação Valor (6)=(5)-(4)	% (7)=(5)/(4)
01	Despesas com pessoal	811 596	669 345	637 928	-31 416	95,31%
Total		811 596	669 345	637 928	-31 416	95,31%

Fonte: Elaboração Própria

Em termos acumulados a despesa com pessoal realizada no 1.º trimestre de 2024 foi igual a **637.928€**, correspondendo a 95%, aproximadamente, do valor previsto no PAM.

Realçamos que o Município de Fornos de Algodres, procedeu à abertura de um procedimento concursal para admissão de 2 técnicos superiores, com contrato de trabalho a termo resolutivo certo (27 meses) no âmbito do projeto “Radar Social”, devidamente orçamentado em GOP específica e com receita de 100%.

O Município de Fornos de Algodres apresentou candidatura (aviso de abertura de concurso n.º 07/CO3-01/2023) para criar uma equipa multidisciplinar no âmbito do projeto Radar Social – projeto que genericamente visa atualizar os instrumentos de planeamento da rede social do concelho e identificar as pessoas, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social. Esta candidatura foi aprovada e devidamente orçamentada quer do lado da receita, quer do lado da despesa no Orçamento Municipal para 2024.

Ora, em face do descrito e decorrente da descentralização administrativa na área social entende-se que ao abrigo do artigo 30.º, n.º 1 da Lei do Orçamento de Estado, estas contratações encontram-se fora do âmbito do previsto do n.º 2 quanto à emissão de parecer prévio pelo FAM relativamente ao recrutamento de trabalhadores para o Município, confirmado por correio eletrónico no dia 28/02/2024 às 14:04 pela equipa do FAM.



13 – O Município compromete-se com a monitorização, pelo prazo de vigência do PAM, de encargos variáveis ou eventuais, designadamente trabalho extraordinário, ajudas de custo e outras despesas com deslocações, por norma a respeitar os limites de despesas contantes nos Mapas e o disposto no número anterior.

Na tabela seguinte é apresentada a classificação agregada para a aferição do In/Cumprimento de abonos variáveis ou eventuais, referente ao **1.º trimestre de 2024**.

Tabela 11 – Aferição do In/Cumprimento das despesas de abonos variáveis ou eventuais no PAM (1.º trimestre 2024)

(Un.: euro)

Capítulo (1)	Despesa Designação (2)	OM em vigor 2024 Valor (3)	PAM_FAM Valor (4)	1.º TRIM 2024		
				Executado Valor (5)	Variação Valor (6)=(5)-(4)	% (7)=(5)/(4)
0102	Abonos variáveis ou eventuais	4 773	5 280	8 652	2 387	145,20%
01021304	Outros - Subsídios de insalubridade (obrigatório por lei)	12 161	0	7 970	7 970	
Total		20 677	5 280	16 622	11 342	314,79%

Fonte: Elaboração Própria

Em termos acumulados os abonos variáveis ou eventuais realizados no 1.º trimestre de 2024 foi igual a **16.622€**, correspondendo a 315%, aproximadamente, do valor previsto no PAM.

Por forma a dar cumprimento à lei em vigor, foi efetivado o pagamento, não previsto na elaboração do PAM, do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional, bem como a atualização salarial decorrente da lei.

14 – O Município compromete-se a reduzir o número de postos de trabalho até 2019 de acordo com o quadro seguinte:

Na tabela seguinte é apresentada a comparação, entre 2016 e 2019, do número de trabalhadores previstos no PAM, com o número real ao serviço.

Tabela 12 – Aferição do In/Cumprimento do número de trabalhadores no PAM (2019)

FORNOS DE ALGODRES	(n.º trabalhadores)			
	2016	2017	2018	2019
Pessoal previsto no PAM	93	93	93	89
Pessoal ao serviço no município	86	85	86	87
Diferença	-7	-8	-7	-2

Fonte: Elaboração Própria



Durante o período de 2016 a 2019 o município cumpriu na íntegra este ponto, tendo a sua redução sido superior ao expectável, devido aos trabalhadores que se aposentaram neste período.

A 15/05/2018 o Executivo Municipal solicitou à Direção do FAM a integração no mapa de pessoal de 14 Assistentes Operacionais e 9 Assistentes Técnicos, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP). A Direção Executiva do FAM autorizou o procedimento concursal a 23/05/2018, tendo por base o facto de não haver impacto na sustentabilidade da dívida com a aplicação das medidas compensatórias previstas.

As alterações ao quadro de pessoal foram aprovadas pelo Órgão Executivo em reunião de 21/06/2018 e pelo Órgão Deliberativo em Assembleia Municipal de 29/06/2018, encontrando-se integrados no quadro de pessoal a 30 de junho os 23 novos colaboradores.

O Município de Fornos de Algodres assumiu a partir do dia 01/09/2020 a delegação da competência da Educação, ao abrigo da Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, de acordo com a deliberação do Órgão Executivo de 30/08/2020 e do Órgão Deliberativo de 27/09/2020. Com a aceitação desta competência foram transferidos para o quadro do Município 26 Assistentes Operacionais e 6 Assistentes Técnicos.

15 – O Município compromete-se a não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa, pelo prazo de vigência do PAM.

Na tabela seguinte é apresentada a classificação orçamental de horas extraordinárias, referentes ao 1.º trimestre de 2024.

Tabela 13 – Aferição do In/Cumprimento de horas extraordinárias no PAM (1.º trimestre 2024)

(Un.: euro)

Capítulo (1)	Despesa Designação (2)	OM em vigor 2024 Valor (3)	1.º TRIM 2024		Variação	
			PAM_FAM Valor (4)	Executado Valor (5)	Valor (6)=(5)-(4)	% (7)=(6)/(4)
010202	Horas Extraordinárias	25		0		
Total		25	0	0	0	

Fonte: Elaboração Própria

Em termos acumulados a despesa com horas extraordinárias no 1.º trimestre de 2024 foi de **0,00€**.



16 – O Município compromete-se a proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos, comprometendo-se a partir daí a não aumentar a despesa realizada, pelo prazo de vigência do PAM, a um ritmo não superior à taxa de inflação.

Na tabela seguinte é apresentada a classificação orçamental de investimentos, referentes ao 1.º trimestre de 2024.

Tabela 14 - Aferição do In/Cumprimento da aquisição de bens de capital no PAM (1.º trimestre 2024)

(Un.: euro)

Capítulo (1)	Despesa Designação (2)	OM em vigor 2024 Valor (3)	PAM_FAM Valor (4)	1.º TRIM 2024		
				Executado Valor (5)	Variação Valor (6)=(5)-(4)	% (7)=(6)/(4)
07	Aquisição de bens de capital	964 795	225 107	190 373	-34 734	84,57%
Total		964 795	225 107	190 373	-34 734	84,57%

Fonte: Elaboração Própria

Em termos acumulados o investimento realizado no 1.º trimestre de 2024 foi igual a **190.373€**, correspondendo a 85%, aproximadamente, do valor previsto no PAM.

Parte da variação, encontra-se no envio de pedidos de pagamento que até ao momento ainda não foram pagos.

17 – A taxa de inflação a considerar para efeitos dos números anteriores é a constante do cenário macroeconómico subjacente ao Orçamento de Estado do ano a que diz respeito.

No ano 2024 é tomada com referência a taxa de inflação do ano 2023 que foi de 4,3%⁴, tendo o Município de Fornos de Algodres, respeitado os limites impostos nos números 12 a 16.

17.A - O MUNICÍPIO compromete-se, até ao final de 2022, a instituir medidas de controlo para aquisição de peças e material de desgaste rápido.

Os diferentes procedimentos lançados, nas mais diversas áreas, ocorreram em formato contínuo, o que permitiu, por um lado, potenciar a redução dos preços apresentados pelos concorrentes, e, logo, da despesa global e, por outro lado, racionalizar os custos materiais e humanos no decurso de todo o procedimento.

⁴ Consultado no Portal do INE em https://www.ine.pt/ngt_server/attachfileu.jsp?look_parentBoui=646375783&att_display=n&att_download=y



Damos como exemplo o lançamento dos seguintes procedimentos, em regime contínuo: *“Fornecimento de Tubagem para Rede de Abastecimento de Água e Águas Residuais”*; *“Fornecimento de material para Abastecimento e Saneamento, em regime contínuo.”* e *“Fornecimento de Tubo para Rede de Abastecimento de Água e Saneamento”*. Os restantes procedimentos podem ser consultados no portal da base.gov.

O Município cumpriu como previsto com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM.

17.B - O MUNICÍPIO compromete-se, até ao final de 2022, a instituir medidas de controlo para aquisição de bens e serviços de natureza contínua (seguros, gasóleo, gás, eletricidade, comunicações, entre outros).

Até ao final do presente período, foram lançados diversos procedimentos concursais que respondem diretamente a esta medida, incluindo a sua monitorização. Considerando que esta medida engloba muito procedimentos, como são exemplos o *“Fornecimento contínuo de Gás Propano a Granel para Abastecimento da Escola Secundária e Básica de Fornos de Algodres, para 2021”*, a *“Aquisição de Seguros Diversos para o ano de 2022”* ou a *“Aquisição de combustíveis rodoviários em regime de fornecimento contínuo para o ano 2022 e 2023”*, sugerimos que os restantes possam ser consultados no portal público. Os restantes procedimentos podem ser consultados no portal da base.gov.

O Município cumpriu como previsto com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM.

17.C - O MUNICÍPIO compromete-se, até ao final de 2022, a implementar um sistema de contabilidade de custos de apoio à decisão.

Esta medida está implementada.

17.D - O MUNICÍPIO compromete-se, até ao final de 2022, a centralizar a confeção de refeições para todas as escolas do concelho.

Considerando a aceitação de transferências de competências para o órgão Municipal no domínio da Educação, através da aprovação por maioria no dia 30/08/2019 na reunião de Câmara Municipal e no dia 27/09/2019 na Assembleia Municipal, foi decisão do executivo municipal **efetuar a gestão**



centralizada e distribuição das refeições escolares do concelho, bem como privilegiar os circuitos curtos agroalimentares.

O Município cumpriu como previsto com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM.

17.E - O MUNICÍPIO compromete-se, até ao final de 2022, a realizar procedimentos concursais para execução do Plano de Transporte Escolar.

Anualmente após as inscrições dos alunos, são efetuados procedimentos concursais, por circuito, que responda especificamente às necessidades levantadas. Nesse sentido, em 2023, à semelhança dos anos anteriores, foi lançado um procedimento concursal, ainda em vigor, onde o preço base era calculado pelo preço unitário por quilómetro, para serviços de transportes escolares - circuitos especiais para o ano letivo 2023/2024.

O Município cumpriu como previsto com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM.



3. Plano de Reestruturação da Dívida

18 – O Município compromete-se a respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do PRD.

Relativamente a esta medida o Município, respeitou os acordos de reestruturação da dívida com os credores - Caixa Geral de Depósitos e o Banco Millennium BCP. Procedeu ainda ao pagamento dos passivos contingentes constantes no PAM e após decisão transitada em tribunal ao ex-presidente da camara municipal, José Severino Soares Miranda e às empresas: Andrades, Lda; Lopes & Irmão, Lda; e Boleto & Pinto, Lda.

19 – O Município compromete-se a verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívida aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.

O Município verifica a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.

20 – A Lista com a relação global dos créditos objeto de reestruturação, a identificação dos credores e os termos das alterações acordadas e designadamente, a quantificação da redução da dívida.

A lista com a relação global dos créditos, encontra-se no anexo A.



4. Assistência Financeira

21 - Ao abrigo do artigo 43.º da Lei 53/2014, de 25 de agosto, foi acordada a assistência financeira, através de empréstimo, até ao montante de 32.620.056,73 € (trinta e dois milhões, seiscentos e vinte mil e cinquenta e seis euros e setenta e três cêntimos), pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos.

O valor da assistência financeira no montante de 27.521.447,26 € (vinte e sete milhões, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e sete euros e vinte e seis cêntimos), foi desembolsado pelo FAM a 15/05/2017.

O referido valor de assistência financeira foi utilizado para amortização do empréstimo de reequilíbrio financeiro, em igual valor, na mesma data, à Caixa Geral de Depósitos e ao Banco Millennium BCP.

O 2º desembolso do PAM, ocorreu em 29/12/2017, no valor de 33.583,44 € (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e três euros e quarenta e quatro cêntimos), que foi utilizado para pagamento do passivo contingente, do Processo Judicial N.º 531/14.5 BECTB, com igual valor. O referido valor foi liquidado a 15/01/2018 ao ex-presidente da câmara municipal, José Severino Soares Miranda.

O 3º desembolso do PAM, ocorreu em 05/04/2018, no valor de 68.142,00€ (sessenta e oito mil, cento e quarenta e dois euros), que foi utilizado para pagamento do passivo contingente, do Processo Judicial n.º 99/15.5BECTB, com igual valor. O referido valor foi liquidado a 24/04/2018 ao fornecedor Andrades, Lda.

O 4º desembolso do PAM, ocorreu em 14/08/2018, no valor de 1.082.421,68 € (Um milhão e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um euros e sessenta e oito cêntimos), que foi utilizado para pagamento de passivos contingentes, dos processos judiciais:

- ✓ N.º 538/14.2BECTB, no valor de 336.075,78 € O referido valor foi liquidado a 16/08/2018 ao fornecedor Boleto & Pinto, Lda;
- ✓ N.º 346/14.0BETCB, 340/14.1 BETCB;347/14.9 BETCB;350/14.9 BETCB;345/14.2 BETCB;339/14.8 BETCB;341/14.0 BETCB;342/14.8 BETCB;343/14.6 BETCB;344/14.4 BETCB;348/14.7 BETCB;349/14.5 BETCB;351/14.7 BETCB, no valor global de 746.345,90 €. O referido valor foi pago no dia 31/08/2018 ao fornecedor Lopes & Irmão, Lda.



O 5.º desembolso do PAM, decorreu a 12/12/2023, no valor de 50.706,89€ (cinquenta mil, setecentos e seis euros e oitenta e nove cêntimos) que foi utilizado para liquidação de passivo contingente relativo ao processo judicial n. 27/8BECTB, que decorreu no TAF de Castelo Branco entreposto por José Francisco Caseiro.



Tabela 15 - Medidas de Consolidação Orçamental (Receita)

(Un.: euro)

Medidas			Natureza (permanente/ temporária)	Concretização da Medida	Observações
(1)			(2)	(3)	(4)
1	Fixação da taxa máxima prevista da participação variável no IRS	Al. a), n.º 1, do art. 35º	Permanente	Prevista no Ponto 1 do PAM	Medida cumprida. CM: 22/09/2022 e AM: 19/12/2022
2	Definição da taxa máxima de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC	Al. b), n.º 1, do art. 35º	Permanente	Prevista no Ponto 2 do PAM	Medida cumprida. CM: 22/09/2022 e AM: 19/12/2022
3	Definição das taxas máximas nos impostos municipais, designadamente o IMI, incluindo a não aplicação de qualquer fator minorativo e a aplicação dos fatores majorativos previstos	Al. c), n.º 1, do art. 35º	Permanente	Prevista no Ponto 3, 3A, 4 e 4A do PAM	Medida cumprida. CM: 22/09/2022 e AM: 19/12/2022
4	Análise e proposta de revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, e abstenção de concessão de benefícios durante o PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o município	Al. d), n.º 1, do art. 35º	Permanente	Prevista no Ponto 5 do PAM	Medida cumprida.
5	Fixação dos preços cobrados pelo município nos setores do saneamento, água e resíduos, nos termos definidos nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, incluindo a possibilidade de fixação de tarifas sociais	Al. e), n.º 1, do art. 35º	Permanente	Prevista no Ponto 6 do PAM	Medida parcialmente cumprida. [Em análise pela ERSAR]
6	Identificação e quantificação do património municipal e serviços a alienar, concessionar ou ceder a exploração, com uma justificação das vantagens económicas para o município	Al. g), n.º 1, do art. 35º	Permanente	Prevista no Ponto 9 do PAM: Dinamizar espaços e equipamentos municipais com vista à arrecadação de receita com aluguer dos mesmos	Medida cumprida. [Rubrica 05]
7	Medidas concretas e quantificadas tendentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do município	Al. i), n.º 1, do art. 35º	Permanente	Prevista no Ponto 7 e 7A do PAM: Contratação de um colaborador cuja responsabilidade passa por fiscalizar as atividades comerciais do Município	Medida parcialmente cumprida. [Rubrica 02+04+07]
Total (soma das medidas)				Cumprida	

Fonte: Elaboração Própria

Tabela 16 - Medidas de Consolidação Orçamental (Despesa)

(Un.: euro)

Informações Constantes no PAM			Natureza (permanente/ temporária)	Concretização da Medida	Observações
	Medidas (1)		(2)	(3)	(5)
1	Limitação da despesa corrente, incluindo um plano detalhado e quantificado de redução de custos com pessoal e com a aquisição de bens e serviços	Al. k), n.º 1, do art. 35º			
	Instituir medidas de controlo para a requisição da compra de peças (Outro material - Peças)		Permanente	Controlo mais eficiente na gestão de material e ferramentas de desgaste rápido, através de lançamento de procedimentos concursais	Medida cumprida.
	Medidas de controlo para aquisição de bens e serviços de natureza contínua (seguros)		Permanente	Controlo mais eficiente na gestão de seguros, através de lançamento de procedimentos concursais	Medida cumprida.
	Medidas de controlo para aquisição de bens e serviços de natureza contínua (comunicações)		Permanente	Controlo mais eficiente na gestão de comunicações	Medida cumprida.
	Medidas de controlo para aquisição de bens e serviços de natureza contínua (Encargos com as Instalações)		Permanente	Controlo mais eficiente na gestão de encargos com as instalações (inclui o gás), através de lançamento de procedimentos concursais	Medida cumprida.
	Medidas de controlo para aquisição de bens e serviços de natureza contínua (combustíveis e lubrificantes)		Permanente	Controlo mais eficiente na gestão de combustíveis e lubrificantes (inclui o gasóleo), através de lançamento de procedimentos concursais	Medida cumprida.
	Medidas de controlo para aquisição de bens e serviços de natureza contínua (eletricidade)		Permanente	Controlo mais eficiente na gestão de eletricidade Instalação de iluminação LED em alguns locais do Município	Medida cumprida.
	Medidas de controlo para aquisição de bens e serviços de natureza contínua (transportes - inclui a renogociação dos contratos com os taxistas)		Permanente	Controlo mais eficiente na gestão de transportes, através de lançamento de procedimentos concursais	Medida cumprida.
	Instalação de contadores de água nos edifícios municipais e rotundas por forma a controlar os consumos efetivos de água do Município		Permanente	Controlo mais eficiente na gestão de material e ferramentas de desgaste rápido	Medida cumprida.
	Instituir medidas de controlo aos consumos efetivos do Município		Permanente	Controlo mais eficiente dos montantes faturados pela AZC e Resiestrela	Medida cumprida.
	Implementar um sistema de contabilidade de custos de apoio à decisão.		Permanente	Concurso lançado.	Medida cumprida.
2	Medidas de racionalização dos custos com pessoal, incluindo as relativas ao pagamento de trabalho extraordinário e ao desenvolvimento de programas de rescisão por mútuo acordo	Al. l), n.º 1, do art. 35º		Prevista no Pontb 12 do PAM	Medida cumprida.
3	Limites à realização de investimento	Al. n), n.º 1, do art. 35º		Prevista no Pontb 16 do PAM	Medida cumprida.
Total (soma das medidas)					

Fonte: Elaboração Própria



Tabela 17 - Limites quantitativos da Receita (1.º trimestre de 2024)

(Un.: euro)

Agrupamento	Subagrupamento	Rúbrica	Rúbrica	Designação da Rubrica	1.º TRIM 2024				Variação		Conclusão
					OM em vigor 2024	PAM 2024	Execução 2023	Execução 2024	e) = d) - b)	f) = d) - b)	
					a) Valor (€)	b) Valor (€)	c) Valor (€)	d) Valor (€)	Valor (€)	%	
Receitas Correntes					2 140 611	1 721 125	1 757 069	1 833 125	111 999	107%	
01				Impostos directos	209 377	164 249	60 183	47 498	-116 751	29%	
01	02	02		Imposto municipal sobre imóveis	130 638	116 633	8 234	21 075	-95 559	18%	
01	02	03		Imposto único de circulação	27 608	24 355	27 069	15 841	-8 514	65%	
01	02	04		Imposto municipal sobre transm. onerosas imóveis	39 167	16 435	20 388	9 095	-7 340	55%	
01	02	05		Derrama	11 965	6 825	4 493	1 487	-5 339	22%	
02				Impostos indirectos	652	960	737	313	-648	33%	
04				Taxas, multas e outras penalidades	32 426	30 404	28 682	25 401	-5 003	84%	
05				Rendimentos da propriedade	59 677	57 183	65 658	6 853	-50 330	12%	
06				Transferências correntes	1 587 548	1 332 580	1 446 056	1 623 580	291 000	122%	
06	01	02		Privadas	375		0	0	0		
06	03	01	01	Fundo de Equilíbrio Financeiro	991 564	1 056 500	1 140 264	991 563	-64 937	94%	
06	03	01	02	Fundo Social Municipal	27 672	30 858	24 462	27 669	-3 189	90%	
06	03	01	03	Participação fixa no IRS	31 745	25 299	31 011	31 743	6 444	125%	
06	03	01	06	Transferência de competências - Lei 50/2018	239 125	0	162 279	238 650	238 650		
06	03	01	07	Participação no IVA - Art. 26º-A da Lei nº 73/2013	18 560	0	11 658	18 558	18 558		
06	03	01	08	N.º 3 artº 35.º Lei n.º 73/2013	179 869	0	0	239 824	239 824		
06	03	01	99	Outras	5 140	200 461	69	456	-200 005	0%	
06	03	06		F.S.E. -Particip.comunitária em projectos co-fin.	77 094	6 802	66 089	57 252	50 450	842%	
06	03	07		Serviços e Fundos Autnomos	25	4 578	0	0	-4 578	0%	
06	06	01		Sistemas de solidariedade e segurança social	1 482	0	0	0	0		
06	07			Instituições sem fins lucrativos	25	0	0	0	0		
06	08			Famílias	14 873	0	10 225	17 866	17 866		
06	09			Resto do mundo	0	8 082	0	0	-8 082	0%	
07				Venda de bens e serviços correntes	219 581	112 262	94 465	97 721	-14 540	87%	
07	01			Venda de bens	62 661		35 978	40 385	0		
07	02			Serviços	155 678		58 487	57 336	0		
07	03			Rendas	1 243		0	0	0		
08				Outras receitas correntes	31 351	23 488	61 288	31 759	8 271	135%	
Receitas de Capital					929 426	120 400	195 305	742 898	622 498	617%	
09				Venda de bens de investimento	25	612	0	0	-612	0%	
10				Transferências de capital	929 326	118 691	195 305	741 542	622 851	625%	
10	03	01	01	Fundo de Equilíbrio Financeiro	110 174	118 691	112 035	110 172	-8 519	93%	
10	03	01	05	artº 35º, nº 3 da Lei nº 73/2013	179 869	0	0	119 912	119 912		
10	03	07		Estado-Particip.comunitária project.co-financiados	639 283	0	83 270	511 458	511 458		
10	03	07	01	FEDER	363 976		83 270	511 458	0		
10	03	07	09	Fundo Coesão	4 906		0	0	0		
12				Passivos financeiros	25	26	0	0	-26	0%	
13				Outras receitas de capital	25	0	0	0	0		
15				Reposições não abatidas nos pagamentos	25	1 071	0	1 356	285	127%	
Total das Receitas					3 070 037	1 841 525	1 952 374	2 576 023	734 498	140%	Cumprida

Fonte: Elaboração Própria



Tabela 18 - Limites quantitativos da Despesa (1.º trimestre de 2024)

(Un.: euro)

Agrupamento	Subagrupamento	Rúbrica	Designação da Rubrica	OM em vigor 2024	PAM 2024	Execução 2023	Execução 2024	1.º TRIM 2024		Conclusão
				a)	b)	c)	d)	Variação do ano - PAM		
				Valor (€)	Valor (€)	Valor (€)	Valor (€)	e) = d) - b)	f) = d) - b)	
Despesas Correntes				1 957 187	1 341 192	1 150 200	1 446 209	105 018	108%	
01			Despesas com o pessoal	811 596	669 345	641 875	637 928	-31 416	95%	
01	01		Remunerações certas e permanentes	634 102	520 498	506 871	493 088	-27 409	95%	
01	02		Abonos variáveis ou eventuais	20 677	5 280	16 136	16 622	11 342	315%	
01	02	02	Horas extraordinárias	25		0	0	0		
01	03		Segurança social	156 818	143 567	118 868	128 218	-15 349	89%	
02			Aquisição de bens e serviços	830 867	462 564	379 258	583 413	120 849	126%	
02	01		Aquisição de bens	218 597	101 592	124 376	147 354	45 761	145%	
02	01	01	Matérias-primas e subsidiárias	125	453	0	0	-453	0%	
02	01	02	Combustíveis e lubrificantes	36 713	19 911	40 798	40 841	20 930	205%	
02	01	04	Limpeza e higiene	11 010	6 394	7 379	0	-6 394	0%	
02	01	05	Alimentação - Refeições confeccionadas	3 250	2 895	0	228	-2 667	8%	
02	01	06	Alimentação - Géneros para confeccionar	42 847	12 063	30 467	31 335	19 272	260%	
02	01	07	Vestuário e artigos pessoais	6 175	695	190	1 852	1 157	267%	
02	01	08	Material de escritório	4 350	1 954	4 313	4 569	2 615	234%	
02	01	09	Produtos químicos e farmacêuticos	6 790	0	1 695	1 354	1 354		
02	01	10	Produtos vendidos nas farmácias	25	0	0	0	0		
02	01	11	Material de consumo clínico	25	0	0	0	0		
02	01	12	Material de transporte - Peças	25	870	0	0	-870	0%	
02	01	14	Outro material - Peças	7 286	3 131	1 110	911	-2 220	29%	
02	01	15	Prémios, condecorações e ofertas	13 500	2 809	903	6 364	3 556	227%	
02	01	16	Mercadorias para venda	50 233	36 110	31 144	46 687	10 576	129%	
02	01	17	Ferramentas e utensílios	4 175	72	32	1 939	1 867	2689%	
02	01	18	Livros e documentação técnica	1 065	182	10	1 165	983	639%	
02	01	19	Artigos honoríficos e de decoração	150	48	0	0	-48	0%	
02	01	20	Material de educação, cultura e recreio	4 925	1 548	0	1 448	-100	94%	
02	01	21	Outros bens	25 905	12 457	6 333	8 662	-3 796	70%	
02	02		Aquisição de serviços	612 269	360 972	254 882	436 059	75 088	121%	
02	02	01	Encargos das instalações	42 120	56 413	64 720	48 396	-8 017	86%	
02	02	02	Limpeza e higiene	40 767	0	11 335	15 660	15 660		
02	02	03	Conservação de bens	17 847	16 725	13 095	20 895	4 170	125%	
02	02	04	Locação de edifícios	1 325	0	0	900	900		
02	02	05	Locação de material de informática	50	0	0	0	0		
02	02	06	Locação de material de transporte	1 300	0	0	0	0		
02	02	08	Locação de outros bens	50	0	0	0	0		
02	02	09	Comunicações	16 275	7 777	12 754	15 059	7 282	194%	
02	02	10	Transportes	19 190	44 131	36 393	14 426	-29 706	33%	
02	02	11	Representação dos serviços	625	254	292	0	-254	0%	
02	02	12	Seguros	13 801	11 976	15 256	12 960	984	108%	
02	02	13	Deslocações e estadas	3 335	1 215	3 026	2 965	1 751	244%	
02	02	14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	94 059	11 122	15 195	60 358	49 235	543%	
02	02	15	Formação	4 787	3 258	3 685	2 607	-651	80%	
02	02	16	Seminários, exposições e similares	4 425	302	0	0	-302	0%	
02	02	17	Publicidade	19 786	4 342	1 020	1 845	-2 497	42%	
02	02	18	Vigilância e segurança	14 979	852	2 700	5 627	4 775	660%	
02	02	19	Assistência técnica	70 596	17 375	7 759	45 041	27 665	259%	
02	02	20	Outros trabalhos especializados	71 227	59 398	43 116	80 362	20 965	135%	
02	02	21	Utilização de infra-estruturas de transportes	25	0	0	0	0		
02	02	22	Serviços de saúde	6 175	556	0	6 500	5 944	1169%	
02	02	24	Encargos de cobrança de receitas	5 000	3 992	1 199	1 110	-2 882	28%	
02	02	25	Outros serviços	164 526	121 283	23 338	101 350	-19 933	84%	



**Relatório de Monitorização Trimestral do
Programa de Ajustamento Municipal**

03			Juros e outros encargos	63 132	113 011	40 732	71 019	-41 992	63%
03	01	0	Juros da dívida pública	60 632	111 962	40 686	61 019	-50 943	54%
03	01	02	Juros da dívida pública	60 632	0	40 686	61 019	61 019	
03	01	03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	0	111 724	0	0	-111 724	0%
03	01	06	Administração pública central - Serviços e fundos autónomos	0	238	0	0	-238	0%
03	02	0	Outros encargos correntes da dívida pública	0	8	0	0	-8	0%
03	05	0	Outros juros	2 500	0	46	10 000	10 000	
03	06	0	Outros encargos financeiros	0	1 041	0	0	-1 041	0%
04			Transferências correntes	234 450	90 910	75 273	133 164	42 254	146%
04	05		Administração local	75 346	16 051	12 039	10 832	-5 219	67%
04	07		Instituições sem fins lucrativos	75 188	27 573	21 000	65 530	37 957	238%
04	08		Famílias	83 917	47 286	42 234	56 802	9 516	120%
06			Outras despesas correntes	17 141	5 362	13 062	20 685	15 323	386%
Despesas de Capital				1 141 284,97 €	409 583,19 €	424 029,50 €	367 160,73 €	-42 422,46 €	90%
07			Aquisição de bens de capital	964 795	225 107	306 263	190 373	-34 734	85%
07	01		Investimentos	863 137	157 514	288 108	187 101	29 587	119%
07	02		Locação financeira	7 675	0	0	0	0	
07	03		Bens de domínio público	93 983	67 592	18 155	3 272	-64 321	5%
08			Despesas de Capital	0	4 675	0	0	-4 675	0%
09			Activos financeiros *	0	8 741	0	0	-8 741	0%
10			Passivos financeiros *	176 490	171 060	117 767	176 788	5 728	103%
Total das Despesas				3 098 472	1 750 775	1 574 229	1 813 370	62 595	104%

Incumprida

Fonte: Elaboração Própria



Tabela 19 - Análise do Stock e Sustentabilidade da dívida (1.º trimestre de 2024)

(Un.: euro)

Designação		Previsto no PAM (inicial)	Previsto no PAM a 31/03/2024	Dívida a 31/03/2024
1	Dívida Total (1 = 2+7)	32 620 056,73 €	25 258 629,07 €	25 415 408,67 €
2	Dívida do Município (2 = 3+4+5+6)	32 620 056,73 €	25 258 629,07 €	25 415 408,67 €
3	Dívida a fornecedores	- €	- €	106 370,55 €
3.1.	Dívida a fornecedores curto prazo	- €	- €	106 370,55 €
3.2	Dívida a fornecedores ML prazo			
4	Dívida Bancária	32 620 056,73 €	25 258 629,07 €	25 309 038,12 €
4.1	Curto prazo			
4.2	Médio e longo prazo	32 620 056,73 €	25 258 629,07 €	25 309 038,12 €
4.2.1	Empréstimo CGD / BCP			
4.2.2	FAM	32 620 056,73 €	25 258 629,07 €	25 309 038,12 €
5	Dívidas ao Estado			
6	Dívida a outras entidades			
7	Dívida de Entidades Participadas (11=12+13+...+19)			- €
8	Dívida a fornecedores	- €	- €	- €
8.1	Dívida a fornecedores curto prazo	- €	- €	- €
8.2	Dívida a fornecedores ML prazo	- €	- €	- €
9	Dívida Bancária	- €	- €	- €
9.1	Curto prazo	- €	- €	- €
9.2	Médio e longo prazo	- €	- €	- €
10	Dívidas ao Estado	- €	- €	- €
11	Dívida a outras entidades	- €	- €	- €

Fonte: Elaboração Própria



ANEXO A



PLANO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL (PAM)

COMPROVATIVO DA REGULARIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS EM ATRASO COM O EMPRÉSTIMO AO ABRIGO DO PAM.

(lista ordenada por maturidade da dívida e devidamente certificada por ROC ou SROC)

- Notas:
- a) Deve ser tido em conta o Anexo A do PAM para preenchimento do mapa. Os pagamentos devem ser efetuados por ordem cronológica, tendo em conta a antiguidade das dívidas, devendo assim ser tida em conta a data da fatura ou documento equivalente.
- b) Os pagamentos listados nesta coluna deverão ter sido efetuados sem o recurso ao PAM.
- c) Os pagamentos listados nesta coluna deverão ter sido efetuados com recurso ao PAM.
- d) A soma das duas colunas deve perfazer o total da dívida exceto se o montante de financiamento não for suficiente para cobrir a totalidade da última fatura a pagar caso excecional em que poderá ocorrer um pagamento parcial.

Município:		Data:												
Fornecedor		Fatura ou documento equivalente				Recibo ou documento de quitação equivalente					Valor em Dívida (€)	Conta patrimonial (a 3 dígitos)	Classificaçãoeconómica (a 6 dígitos)	Observações
Designação	NIF	N.º/ Referência	Data	Data vencimento	Montante (€)	N.º/ Referência	Data	Pagamentos efetuados anteriores PAM (€) ^{b)}	Pagamentos efetuados ao abrigo do PAM (€) ^{c)}	Total de pagamentos efetuados (€) ^{d)}				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)= (9) + (10)	(12)=(6)-(11)	(13)	(14)	(15)
Caixa Geral de Depósitos	500960046	282/17-DBI	11-05-2017	15-05-2017	15 726 541,05	938	15-05-2017	3 702 030,38	15 726 541,05	19 428 571,43	-00	231	100603	
Caixa Geral de Depósitos	500960046	282/17-DBI	11-05-2017	15-05-2017	22 287,52	938	15-05-2017		22 287,52	-00	-00	681	030103	
Caixa Geral de Depósitos	500960046	282/17-DBI	11-05-2017	15-05-2017	11 794 906,20	940	15-05-2017	2 776 522,36	11 794 906,20	14 571 428,56	-00	231	100603	
Caixa Geral de Depósitos	500960046	282/17-DBI	11-05-2017	15-05-2017	16 713,05	939	15-05-2017		16 713,05	-00	-00	681	030103	
José Severino Soares Miranda	125208910	Sub. Reint	12-01-2018	12-01-2018	33 583,44	1	15-01-2018	-00	33 583,44	33 583,44	-00	642	010212	
Andrades, Lda	502095628	Iluminação Pública Algodres	23-04-2018	24-04-2018	68 142,00	764	24-04-2018	-00	68 142,00	68 142,00	-00	445	070104	
Lopes & Irmão	500824932	72	27-08-2018	27-08-2018	1 060,00 €	1 808	31-08-2018	-00	1 060,00 €	1 060,00 €	-00	423	020203	
Lopes & Irmão	500824932	67	27-08-2018	27-08-2018	5 278,80 €	1 809	31-08-2018	-00	5 278,80 €	5 278,80 €	-00	622	020220	
Lopes & Irmão	500824932	66	27-08-2018	27-08-2018	5 278,80 €	1 810	31-08-2018	-00	5 278,80 €	5 278,80 €	-00	622	020220	
Lopes & Irmão	500824932	62	27-08-2018	27-08-2018	5 904,00 €	1 811	31-08-2018	-00	5 904,00 €	5 904,00 €	-00	622	020220	
Lopes & Irmão	500824932	68	27-08-2018	27-08-2018	5 278,80 €	1 812	31-08-2018	-00	5 278,80 €	5 278,80 €	-00	622	020220	
Lopes & Irmão	500824932	44	27-08-2018	27-08-2018	22 677,85 €	1 813	31-08-2018	-00	22 677,85 €	22 677,85 €	-00	422	070102	
Lopes & Irmão	500824932	60	27-08-2018	27-08-2018	5 934,75 €	1 814	31-08-2018	-00	5 934,75 €	5 934,75 €	-00	453	070104	
Lopes & Irmão	500824932	57	27-08-2018	27-08-2018	6 150,00 €	1 815	31-08-2018	-00	6 150,00 €	6 150,00 €	-00	453	070104	
Lopes & Irmão	500824932	54	27-08-2018	27-08-2018	4 999,95 €	1 816	31-08-2018	-00	4 999,95 €	4 999,95 €	-00	453	070104	
Lopes & Irmão	500824932	53	27-08-2018	27-08-2018	6 027,00 €	1 817	31-08-2018	-00	6 027,00 €	6 027,00 €	-00	453	070104	
Lopes & Irmão	500824932	46	27-08-2018	27-08-2018	6 147,54 €	1 818	31-08-2018	-00	6 147,54 €	6 147,54 €	-00	453	070104	
Lopes & Irmão	500824932	48	27-08-2018	27-08-2018	4 558,38 €	1 819	31-08-2018	-00	4 558,38 €	4 558,38 €	-00	453	070104	
Lopes & Irmão	500824932	50	27-08-2018	27-08-2018	6 150,00 €	1 820	31-08-2018	-00	6 150,00 €	6 150,00 €	-00	453	070104	
Lopes & Irmão	500824932	49	27-08-2018	27-08-2018	6 150,00 €	1 821	31-08-2018	-00	6 150,00 €	6 150,00 €	-00	453	070104	
Lopes & Irmão	500824932	56	27-08-2018	27-08-2018	6 088,50 €	1 822	31-08-2018	-00	6 088,50 €	6 088,50 €	-00	453	070104	
Lopes & Irmão	500824932	61	27-08-2018	27-08-2018	5 535,00 €	1 823	31-08-2018	-00	5 535,00 €	5 535,00 €	-00	453	070104	
Lopes & Irmão	500824932	58	27-08-2018	27-08-2018	5 688,75 €	1 824	31-08-2018	-00	5 688,75 €	5 688,75 €	-00	453	070104	
Lopes & Irmão	500824932	47	27-08-2018	27-08-2018	6 150,00 €	1 826	31-08-2018	-00	6 150,00 €	6 150,00 €	-00	453	070104	
Lopes & Irmão	500824932	63	27-08-2018	27-08-2018	5 692,19 €	1 825	31-08-2018	-00	5 692,19 €	5 692,19 €	-00	453	070104	
Lopes & Irmão	500824932	55	27-08-2018	27-08-2018	5 851,73 €	1 827	31-08-2018	-00	5 851,73 €	5 851,73 €	-00	453	070104	
Lopes & Irmão	500824932	51	27-08-2018	27-08-2018	6 147,54 €	1 828	31-08-2018	-00	6 147,54 €	6 147,54 €	-00	453	070104	
Lopes & Irmão	500824932	40	27-08-2018	27-08-2018	7 792,59 €	1 829	31-08-2018	-00	7 792,59 €	7 792,59 €	-00	453	070104	

Lopes & Irmão	500824932	45	27-08-2018	27-08-2018	5 959,35 €	1 830	31-08-2018	-00	5 959,35 €	5 959,35 €	-00	453	070104
Lopes & Irmão	500824932	77	27-08-2018	27-08-2018	26 517,33 €	1 831	31-08-2018	-00	26 517,33 €	26 517,33 €	-00	453	070104
Lopes & Irmão	500824932	74	27-08-2018	27-08-2018	16 863,42 €	1 832	31-08-2018	-00	16 863,42 €	16 863,42 €	-00	453	070104
Lopes & Irmão	500824932	38	27-08-2018	27-08-2018	11 252,60 €	1 834	31-08-2018	-00	11 252,60 €	11 252,60 €	-00	453	070104
Lopes & Irmão	500824932	41	27-08-2018	27-08-2018	5 478,08 €	1 835	31-08-2018	-00	5 478,08 €	5 478,08 €	-00	453	070104
Lopes & Irmão	500824932	42	27-08-2018	27-08-2018	1 576,75 €	1 833	31-08-2018	-00	1 576,75 €	1 576,75 €	-00	453	070104
Lopes & Irmão	500824932	39	27-08-2018	27-08-2018	44 987,16 €	1 836	31-08-2018	-00	44 987,16 €	44 987,16 €	-00	453	070104
Lopes & Irmão	500824932	43	27-08-2018	27-08-2018	7 355,22 €	1 837	31-08-2018	-00	7 355,22 €	7 355,22 €	-00	453	070104
Lopes & Irmão	500824932	78	27-08-2018	27-08-2018	6 122,33 €	1 838	31-08-2018	-00	6 122,33 €	6 122,33 €	-00	453	070104
Lopes & Irmão	500824932	75	27-08-2018	27-08-2018	8 591,30 €	1 839	31-08-2018	-00	8 591,30 €	8 591,30 €	-00	453	070104
Lopes & Irmão	500824932	76	27-08-2018	27-08-2018	8 514,59 €	1 840	31-08-2018	-00	8 514,59 €	8 514,59 €	-00	622	070104
Lopes & Irmão	500824932	71	27-08-2018	27-08-2018	36 570,00 €	1 841	31-08-2018	-00	36 570,00 €	36 570,00 €	-00	453	070104
Lopes & Irmão	500824932	64	27-08-2018	27-08-2018	5 633,40 €	1 842	31-08-2018	-00	5 633,40 €	5 633,40 €	-00	453	070303
Lopes & Irmão	500824932	65	27-08-2018	27-08-2018	1 060,00 €	1 843	31-08-2018	-00	1 060,00 €	1 060,00 €	-00	453	070104
Lopes & Irmão	500824932	73	27-08-2018	27-08-2018	57 791,20 €	1 844	31-08-2018	-00	57 791,20 €	57 791,20 €	-00	453	070104
Lopes & Irmão	500824932	52	27-08-2018	27-08-2018	5 990,10 €	1 845	31-08-2018	-00	5 990,10 €	5 990,10 €	-00	453	070104
Lopes & Irmão	500824932	59	27-08-2018	27-08-2018	6 088,50 €	1 846	31-08-2018	-00	6 088,50 €	6 088,50 €	-00	453	070104
Lopes & Irmão	500824932	69	27-08-2018	27-08-2018	530,00 €	1 847	31-08-2018	-00	530,00 €	530,00 €	-00	453	070303
Lopes & Irmão	500824932	70	27-08-2018	27-08-2018	901,00 €	1 848	31-08-2018	-00	901,00 €	901,00 €	-00	453	070303
Lopes & Irmão	500824932	37	27-08-2018	27-08-2018	348 021,40 €	1 864	31-08-2018	-00	348 021,40 €	348 021,40 €	-00	422	070104
Boleto & Pinto, Lda	509144071	538/14.2BECTB	16-08-2018	16-08-2018	321 177,60 €	1 623	16-08-2018	-00	321 177,60 €	321 177,60 €	-00	445	070303
Boleto & Pinto, Lda	509144071	Juros 538/14.2BECTB	16-08-2018	16-08-2018	49 161,95 €	1 622	16-08-2018	-00	49 161,95 €	14 898,18 €	-00	681	030502
TOTAL					28 778 858,71				28 778 858,71	35 184 147,11	-00		